



À CACO & DEIA - ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP

Decisão referente ao Termo de Impugnação Edital de Pregão Eletrônico nº 2022.03.28.01.

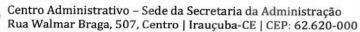
OBJETO: Impugnação dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Irauçuba, interposto pela empresa CACO & DEIA – ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP, de modo TEMPESTIVO, com sucedâneo à Lei Federal nº 10.520/2002, em razão à discordâncias com relação ao prazo de entrega de 02 (dois) dias úteis.

Em linhas iniciais, recebemos o presente termo em suas condições suspensivas, uma vez que as interjeições anotadas em seu escopo tem provimento, motivo pelo qual opinou esse Pregoeiro pela subdivisão do objeto em três lotes, conforme NOVO EDITAL já devidamente elaborado e posto à disposição dos licitantes, em caráter imediato.

Não obstante, visando assegurar um melhor aproveitamento dos trabalhos, e também assegurar uma abertura da participação de Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte, foi negociado e conseguido, junto à Secretaria de Educação, um maior prazo de entrega para o objeto em baila, qual seja de trinta dias para os LOTES 01 – CADERNOS PERSONALIZADOS e 03 – MOCHILAS e de quinze dias para o LOTE 02 – MATERIAL ESCOLAR.

Salientamos ainda pequena alteração no item de habilitação, inerente à qualificação técnica, com melhor descrição do mesmo, segundo jurisprudência do Tribunal de Contas da União, para fins de melhor assegurar o arremate do objeto do certame por empresas asseguradamente probas e regularmente do ramo, objeto da licitação.







licitacao@iraucuba.ce.gov.br











PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



CONCLUSÃO.

Recebido o Termo de Impugnação Interposto pela empresa CACO & DEIA – ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP, resta o mesmo admitido, porque TEMPESTIVO, com seus efeitos suspensivos, sendo alteradas as clausulas supraditas, com a emissão imediata e disponibilização de NOVO EDITAL, motivo pelo qual altera-se a data de abertura do certame para 26 de janeiro de 2022, às 10:00h, que estará disponível nas mesmas plataformas do Edital inicial.

Esta é a decisão. S.m.j.

Iraucuba - CE, 06 de maio de 2022.

Alexsandra Braga de Sousa Secretaria da Educação





